



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 4.185 DE 15 DE MAIO DE 2002  
(Autoria do Ver. Luiz Alberto Pereira)

Aut. Nº	080/2002
P.L. Nº	002/2002
Publ.:	24/05/2002

“Institui o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o DIA DO GUARDA MUNICIPAL no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser comemorado em todos os anos no dia 31 de outubro.

**Art. 2º** - O referido dia será incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**